



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Cruzeiro para Buenos Aires

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.039297/2024

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: RESTAURANTE VITORINO EIRELI

Endereço: CEL. VITORINO BACELAR Número: 79 Complemento: ANEXO RESTAURANTE

Bairro: CENTRO I BAIXADA Município: MAFRA UF: SC CEP:89300-274

CNPJ/MF nº: 18.238.718/0001-86

1.2 - Aderentes:

Razão Social:EMACITE PRESTADORA DE SERVICO LTDAEndereço: VITORINO BACELLAR Número: 89 Complemento: SALA 03

Bairro: CENTRO I BAIXADA Município: MAFRA UF: SC CEP:89300-274

CNPJ/MF nº:52.342.917/0001-78 Razão Social:EMACITE HOTELARIA EIRELIEndereço: CEL. VITORINO BACELAR Número: 89

Bairro: CENTRO I BAIXADA Município: MAFRA UF: SC CEP:89300-274

CNPJ/MF nº:32.519.883/0001-37

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

20/12/2024 a 19/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

20/12/2024 a 18/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção todos os consumidores residentes e domiciliados no território nacional, pessoa Jurídica e pessoa Física (no caso de pessoa física - com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos completos) Para os hospedes do Hotel Emacite Flex será aceito apenas os que efetuarem reserva diretamente com o Hotel, não concorrendo quem reservar por agencias ou qualquer outro terceiro. Para participar devem consumirem a partir de R\$ 100,00 (cem reais), dando direito ao consumidor, de receber um cupom o qual deverá ser retirado no Restaurante Vitorino e Hotel Emacite Flex, Lavanderia Emacite e Restaurante Vitorino Lages, e deverá ser preenchido e depositado nas urnas da promoção localizadas nas lojas até às 23:00h do 18/12/2025. Não serão concedidos cupons retroativos, apenas no ato do pagamento /consumo. O cupom deverá ser retirado junto ao local indicado e deverá ser preenchido com os dados pessoais (nome, endereço completo, telefone, CPF/CNPJ), respondendo a questão e depositando nas urnas da promoção localizadas no Restaurante Vitorino e Hotel Emacite Flex, Lavanderia Emacite e Restaurante Vitorino Lages.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Quais são os estabelecimentos que estão sorteando uma Cruzeiro para Buenos Aires?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/12/2025 13:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/12/2024 00:00 a 18/12/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: RUA VITORINO BACELLAR NÚMERO: 79 COMPLEMENTO: RESTAURANTE VITORINO BAIRRO: CENTRO I BAIXADA

MUNICÍPIO: Mafra UF: SC CEP: 89300-274

LOCAL DA APURAÇÃO: RESTAURANTE VITORINO

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	O sorteado receberá como prêmio: Uma viagem de Cruzeiro para duas pessoas em cabine dupla interna (as duas pessoas terão direito a uma única cabine dupla) com saída do Porto de Itajaí Santa Catarina e Destino a Buenos Aires Argentina. No Cruzeiro estará incluso alimentação e bebidas não alcoólicas, conforme política de compra.	7.200,00	7.200,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	7.200,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

Os cupons depositados no Restaurante Vitorino Eireli, Hotel Emacite Flex, Lavanderia Emacite e Restaurante Vitorino Lages, serão recolhidos pela empresa promotora e aderente(s) e serão considerados válidos todos os cupons depositados até às 23:00h do dia 18/12/2025, nos locais indicados. A apuração será acompanhada por funcionários das empresas participantes e aberta à participação do público em geral. Os cupons serão apurados aleatória e manualmente do total de cupons participantes, no dia 19 de dezembro de 2025 às 13:30h com livre acesso aos interessados, no endereço a seguir: Rua Vitorino Bacelar nº 79, Centro – Mafra/SC.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons que não forem originais, ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis a ponto de ser impossível identificar, localizar ou ainda, estiver com a resposta incorreta serão considerados NULOS, sendo apurado outro cupom ou tantos forem necessários, até definir o ganhador. Estão expressamente proibidos de participar da presente Promoção sob pena de nulidade do concurso e imposição das medidas legais cabíveis os funcionários das empresas Restaurante Vitorino Eireli e Hotel Emacite Flex, Lavanderia Emacite e Restaurante Vitorino Lages e seus parentes em 1º grau (Pai, Mãe e Filho). Essa verificação será feita pela empresa promotora e pela(s) empresa(s) aderente(s) no momento da apuração de cada cupom sorteado, através de consulta no banco de dados do setor de Recursos Humanos da Promotora e demais empresas envolvidas.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da promoção será divulgado em site, redes sociais da empresa, jornal e rádio. E o contemplado será comunicado pela empresa através do telefone contido no cupom da promoção.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os Prêmios serão entregues no local do sorteio ou na sede da empresa aderente no prazo de até 30 dias após a realização da apuração, livre de qualquer ônus ao contemplado.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro. A viagem deverá ocorrer em data pré-estabelecida pela empresa, até seis meses após o sorteio.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento os produtos vetados pelo art. 10º, do Decreto 70.951/72: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

A campanha será divulgada através de materiais impressos (panfletos e jornais), outdoor, redes sociais das empresas e rádio. O regulamento completo da promoção estará disponível ao público participante no Restaurante Vitorino e Hotel Emacite Flex, bem como nos sites das empresas aderentes.

Os contemplados autorizam, desde já, a utilização por parte da Restaurante Vitorino Eireli, do nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção, sem qualquer ônus adicional, pelo prazo máximo de 180 dias após a data da apuração.

Prazo de caducidade do direito ao prêmio:

O art. 6, do Decreto 70951/72 estabelece que “Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de dez (10) dias”.

A empresa promotora e a(s) empresa(s) aderente(s) farão constar em todo o material de divulgação o número do certificado de autorização fornecido pela Secretaria para Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/ME., conforme Artigo 28º da Portaria nº 41 de 19/02/2008.

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes serão, preliminarmente, dirimidas pela promotora e, posteriormente, submetidas à Secretaria para Secretaria para Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/ME.

O PROCON local receberá as reclamações devidamente fundamentadas.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 13/12/2024 às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador WUY.MTE.WBK